

## EDITAL nº 01/2013 DO PROCESSO SELETIVO 04/2013 – DE JULHO – ABERTURA

A **FUNDAÇÃO DO ABC**, substanciada no Contrato de Gestão nº 001/2013, mantido com o **Município de Mauá**, para o desenvolvimento da Política Municipal de Saúde, **TORNA PÚBLICA** a realização do **PROCESSO SELETIVO**, sob regime da Consolidação das Leis Trabalhistas, para provimento de vagas do Quadro de Pessoal de Apoiadores de Rede, de acordo com as normas estabelecidas neste Comunicado.

### 1. REQUISITOS GERAIS

- 1.1. O Processo Seletivo será executado pela Fundação do ABC através da Central de Convênios.
- 1.2. O Processo Seletivo destina-se ao provimento de vagas para o cargo de Apoiadores em Saúde para Unidades de Saúde do Município de Mauá, de acordo com a Política Municipal de Saúde.
- 1.3. São requisitos básicos para participar deste Processo Seletivo: ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com conhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do parágrafo 1º, art. 12, da Constituição Federal e do Decreto nº 70.436/72; estar em dia com as obrigações eleitorais; ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo; diploma de conclusão de curso de graduação em áreas da saúde, ciências humanas e afins. Em todos os casos o profissional deve ter curso de especialização e/ou atuação mínima comprovada de 06 meses na área da saúde e afins; se do sexo masculino, estar em dia com as obrigações militares.
- 1.4. Serão disponibilizadas **8 (oito) vagas efetivas para 05 equipes multiprofissionais de apoiadores**, as quais serão preenchidas de acordo com a programação da Secretaria de Saúde de Mauá.
- 1.5. Além das **vagas para substituir a vacâncias nas 05 equipes multiprofissionais**, o processo seletivo formará cadastro de reserva, visando reposição, ampliação, bem como em casos de desistência dos classificados.
- 1.6. O salário para o apoiador contratado por 40 horas semanais será de R\$ 3.808,16 (três mil, oitocentos e oito reais e dezesseis centavos), além dos demais benefícios trabalhistas e previdenciários.
- 1.7. Taxa de Inscrição: Isento
- 1.8. O processo seletivo será composto de duas fases, sendo a primeira com análise de currículo (eliminatória) e a segunda com entrevista (classificatória).
- 1.9. O Processo Seletivo terá validade de 1 (um) ano a partir da data de sua finalização, podendo ser prorrogado por igual período à critério da Secretaria de Saúde do Município de Mauá. Os candidatos aprovados poderão ser admitidos para as vagas existentes durante o prazo de validade desta Seleção.

### 2. DAS INSCRIÇÕES

- 2.1 A inscrição no Processo Seletivo implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.
- 2.2 As inscrições para o Processo Seletivo serão realizadas pela internet por meio do seguinte endereço eletrônico: **selecao.apoiadores@fuabc.org.br**

### 2.3 DO PERÍODO E HORÁRIO DO ENVIO DOS CURRÍCULOS:

**Período: 02 a 09 de agosto de 2013.**

2.4 Condições para inscrição:

2.4.1 Para inscrever-se o candidato deverá:

- a. Enviar eletronicamente o currículo vitae para o seguinte endereço: **selecao.apoiadores@fuabc.org.br**
- b. Enviar por correio regular o currículo vitae com respectivos comprovantes para o seguinte endereço: Avenida Príncipe de Gales, 821 – Vila Príncipe de Gales- Santo André – CEP 09060-870;
- c. O currículo vitae deve descrever, para cada experiência profissional comprovada e citada, as principais atividades realizadas dentro da mesma;
- d. O currículo vitae deve conter as principais formações acadêmicas e respectivas titulações.

### 3. DA SELEÇÃO

3.1 Será realizada análise de currículo, levando em conta formação, aptidão e experiências de trabalho em consonância com o seguinte perfil requerido para o cargo:

1. Participar da produção do cuidado individual e coletivo com perspectiva ampliada, orientado pelos princípios da integralidade, levando em conta a complexidade do processo saúde-doença, tendo sempre a promoção da autonomia do usuário como meta;
2. Trabalhar em equipe multiprofissional, facilitando a articulação entre diferentes trabalhadores de diferentes unidades de saúde em cada núcleo profissional, respeitando e valorizando os diferentes saberes;
3. Realizar o apoio matricial às equipes de atenção básica, especializada, urgência e emergência, hospitalar e saúde mental, o que inclui a construção compartilhada de projetos terapêuticos e a ampliação das ferramentas das equipes para a produção do cuidado integral e o enfrentamento de casos complexos;
4. Apoiar as diversas equipes da rede de saúde do Município na realização de trabalhos na comunidade, de ações no domicílio, trabalhos educativos e articulação com outras organizações necessárias à produção da integralidade na atenção à saúde;

5. Apoiar as diversas equipes da rede de saúde do Município no que diz respeito à qualificação da escuta e da clínica ampliada, compartilhando ações de assistência a usuários e seus familiares para identificar problemas e construir alternativas de enfrentamento ou encaminhamento no plano da atenção, prevenção e promoção à saúde;
6. Apoiar, em articulação com a gerência das unidades, a reorganização do processo de trabalho das unidades de atenção à saúde, no sentido da responsabilização, vínculo, continuidade da atenção e olhar ampliado, indispensáveis à integralidade;
7. Buscar articulação com os segmentos organizados da sociedade e outros equipamentos relevantes para ampliação da qualidade de vida e do cuidado à saúde no território;
8. Contribuir para uma melhor articulação entre os trabalhadores e a comunidade.
9. Trabalhar para produzir articulação e cooperação entre os diferentes equipamentos e estruturas da secretaria de saúde e de outros setores do governo e segmentos da sociedade, promovendo os princípios da intersetorialidade.

#### 4. DA AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO

- 4.1. Os currículos serão avaliados na escala de 0 (zero) a 1000 (mil) pontos e essa análise terá caráter eliminatório.
- 4.2. O ponto de corte para análise de currículo será de 250 (duzentos e cinquenta) pontos.
- 4.3. Os candidatos serão ordenados por ordem de pontuação, preservando-se sempre a composição multiprofissional das equipes a serem constituídas.
- 4.4. Os candidatos deverão ter no item formação pelo menos um dos subitens (entre os subitens 1, 2, 3, 4, e 5) e no item experiência profissional pelo menos um subitem, conforme quadro abaixo:

Item	Subitem	Pontos
<b>Formação concluída (400 pontos)</b>	1. Especialização (Saúde Coletiva, Saúde pública, Gestão de serviços e Sistemas de Saúde, Gestão do Cuidado e outros afins) 25 Pontos para cada Especialização - limite máximo de 3	75
	2. Programa de Aprimoramento do Estado de São Paulo	75
	3. Residência Multiprofissional em Saúde da Família, Urgência e Emergência, Saúde Mental e Hospitalar	110
	4. Mestrado em Saúde ou áreas afins	50
	5. Doutorado em Saúde ou áreas afins	50
	6. Cursos de Extensão (cursos de curta duração e/ou grupo de estudos em temáticas da saúde e afins) 10 pontos para cada - limite máximo de 4	40
<b>TOTAL</b>		<b>400</b>

<b>Experiência Profissional (600 pontos)</b>	1. Apoio em Rede de Saúde, Apoio Matricial, experiência em NASF e/ou Apoio Institucional (mínimo de 6 meses)	180
	2. Gestão em Saúde (Coordenação de Serviços de Saúde e/ou Ações e Programas de Saúde) - mínimo de 6 meses.	130
	3. Atuação em Saúde Pública (Atenção Básica, Saúde Mental, Vigilância em Saúde e outros) - mínimo de 6 meses	130
	4. Experiências Educativas e/ou com Coordenação de Grupos e projetos na área social e/ou pública - mínimo de 6 meses	130
	5. Estágios (mínimo de 30 horas por estágio) - 10 pontos para cada estágio, limite máximo de 3 estágios.	30
<b>TOTAL</b>		<b>600</b>
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>1000</b>

- 4.6. Todos os itens constantes no currículo deverão ser comprovados por meio de documentos oficiais no momento da entrevista.
- 4.7. Os candidatos selecionados na análise de currículo irão para fase de entrevista, que iniciará novamente a pontuação, ou seja, sem carregar a nota da análise de currículo.

#### 5. DA REALIZAÇÃO DA ENTREVISTA

- 5.1 As entrevistas serão realizadas na cidade de **Mauá-SP**, com data prevista para o período de **26 a 30 de agosto de 2013** em locais que serão divulgados oportunamente na internet, no site: **www.fuabc.org.br**
- 5.1.1 A data das entrevistas é sujeita à alteração.
- 5.2 Ao candidato só será permitida a participação na entrevista, na respectiva data, horário e locais constantes no site: **www.fuabc.org.br** a ser consultado pelo candidato.
- 5.3 O candidato deverá comparecer ao local designado para a entrevista munido de:
  - a) original dos documentos comprovantes do currículo (experiências profissionais e formações concluídas);
  - b) documento de identidade original.
- 5.4 Não serão aceitos cópias não autenticadas dos documentos citados.
- 5.5 Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.
- 5.6 A Secretaria de Saúde de Mauá não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das entrevistas, nem por danos neles causados.

#### 6. DA ENTREVISTA

- 6.1 A Comissão Organizadora da Seleção da **Central de Convênios Fundação do ABC** será a responsável pela

coordenação das entrevistas e avaliação do desempenho de cada candidato nas mesmas.

**6.2** Os candidatos classificados na análise de currículo serão chamados por ordem de classificação, em data a ser definida pela Comissão Organizadora dentro do período de validade do processo seletivo.

**6.3** O desempenho do candidato na entrevista será avaliado na escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos e terá caráter classificatório.

**6.4** Para as entrevistas serão chamados candidatos em número igual a até 10 (dez) vezes o número de vagas existentes.

**6.5** A entrevista será classificatória entre os candidatos chamados e submetidos à mesma.

**6.6** Se as vagas existentes não forem preenchidas serão chamados candidatos até o preenchimento das vagas.

**6.7** Os candidatos aprovados na etapa de análise de currículo permanecerão em cadastro reserva.

**6.8** Os candidatos serão convocados de acordo com a classificação na entrevista, respeitando a composição multiprofissional das equipes.

## 7. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

**7.1** Na hipótese de igualdade de nota final constituem-se, sucessivamente, critérios de desempate para definição da classificação final:

- a)** maior experiência de trabalho compatível com a função;
- b)** maior titulação acadêmica na área; e
- c)** candidato que tiver maior idade.

**7.2** Persistindo o empate, a escolha será feita a partir da realização de sorteio pela Secretaria Municipal de Saúde de Mauá, com convite à presença dos candidatos empatados e de membros da Comissão Organizadora da Seleção da **FUNDAÇÃO DO ABC**, que definirá o escolhido.

## 8. DOS RECURSOS

**8.1** Os recursos poderão ser interpostos no prazo máximo de 1 (um) dia útil, contado a partir da data de divulgação dos resultados.

**8.2** O recurso deverá ser formalizado e devidamente fundamentado, mediante modelos de requerimentos específicos – Formulário de Recurso e Justificativa de Recurso – que estarão disponíveis no *site*: **www.fuabc.org.br**

**8.3** O recurso deverá ser individual, devidamente fundamentado, estar digitado ou datilografado com as seguintes informações essenciais: nome do Processo Seletivo, nome do candidato, identidade, CPF, endereço, telefone, cargo a que está concorrendo, número de inscrição e assinatura do candidato, e questionamento.

**8.4** O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será liminarmente indeferido.

**8.5** Os recursos deverão ser endereçados à **Central de Convênios Fundação do ABC** e entregues pessoalmente no seguinte endereço: Rua Príncipe de Gales, 821, Santo André - SP, das 9h às 17h, na data prevista.

**8.5.1** Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento específico.

**8.6** Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile, telex, telegrama, *internet*, ou outro meio que não seja o estabelecido no item acima.

**8.7** A interposição dos recursos não obsta o regular andamento do cronograma do Processo Seletivo.

**8.8** Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior ou, ainda, poderá

acarretar a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação.

**8.9** Após a análise de todos os recursos interpostos, os mesmos serão divulgados no *site*: **www.fuabc.org.br**, no momento da divulgação do resultado oficial definitivo.

**8.10** Serão conhecidos, mas indeferidos, os recursos inconsistentes, sem fundamentação ou que expressem mero inconformismo do candidato.

**8.11** A banca examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

## 9. REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO E ADMISSÃO

**9.1** São requisitos básicos, a serem apresentados na contratação:

**9.1.1** estar devidamente aprovado em todas as fases do Processo Seletivo e classificado dentro das vagas estabelecidas neste Edital;

**9.1.2** ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com conhecimento de gozo de direitos políticos, no termos do parágrafo 1º, artigo 12 da Constituição Federal, e do Decreto nº 70.436/72;

**9.1.3** ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;

**9.1.4** estar em dia com as obrigações eleitorais;

**9.1.5** se candidato for sexo masculino, estar em dia com as obrigações militares;

**9.1.6** apresentar comprovação de escolaridade

**9.1.7** apresentar aptidão física e mental para o exercício das atribuições;

**9.1.8** estar devidamente habilitado para o cargo; e

**9.1.9** cumprir as determinações deste Edital.

**9.2** A admissão dos candidatos obedecerá, rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos habilitados no cargo, observadas as necessidades e programação da Secretaria de Saúde do Município de Mauá.

**9.3** Os candidatos serão submetidos a exames médicos que avaliarão sua capacidade para o desempenho das tarefas pertinentes ao cargo que concorrem.

**9.3.1** Os exames médicos, de caráter eliminatório para efeito de admissão, são soberanos.

**9.4** Não serão aceitos, no ato da admissão, protocolos ou fotocópias não autenticados dos documentos exigidos.

**9.5** Após a realização das etapas do Processo Seletivo, o candidato habilitado se obriga a manter atualizado o endereço perante a **Central de Convênios Fundação do ABC**, situada à Rua Príncipe de Gales, nº 821, Santo André – SP, CEP n.º 09060-650.

**9.6** Caso o candidato solicite demissão depois de admitido, será excluído da listagem de aprovados no Processo Seletivo.

**9.7** O candidato aprovado na seleção e convocado para a contratação terá o contrato de trabalho regido pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), submetendo-se à jornada de trabalho constante do item 1.6.

**9.8** Por ocasião da convocação que antecede a contratação, os candidatos classificados deverão apresentar documentos originais, acompanhados de uma cópia que comprove os requisitos para provimento e que deram condições de inscrição, estabelecidos no presente Edital.

**9.8.1** A convocação de que trata o item anterior será realizada por meio de telegrama ou carta registrada e o candidato deverá apresentar-se à **Central de Convênios Fundação do ABC** nas datas estabelecidas pelos mesmos.

**9.8.2** Os documentos a serem apresentados na contratação são os discriminados a seguir: Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certidão de Nascimento ou Casamento; Título de Eleitor; Comprovantes de Votação

nas 2 (duas) últimas eleições; Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação quando do sexo masculino; Cédula de Identidade – RG ou RNE; 2 (duas) fotos 3 x 4 coloridas, de frente e para documento oficial; Inscrição no PIS/PASEP ou declaração de firma anterior, informando não haver feito o cadastro; Cadastro de Pessoa Física – CPF/CIC; Comprovação de Escolaridade se casado (a), Certidão de Casamento; Certidão de Nascimento dos filhos solteiros menores de 14 anos; Caderneta de Vacinação dos filhos menores de 6 anos; Termo de Guarda e Certidão de Nascimento do filho menor que estiver sob tutela.

**9.8.3** A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da contratação, acarretarão a nulidade da inscrição e na desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

**9.9** O candidato que não atender à convocação para a admissão no local determinado pela **Central de Convênios Fundação do ABC**, munido de toda a documentação, ou atendê-la, mas recusar-se ao preenchimento de vaga, será excluído do Processo Seletivo, sendo o fato formalizado em Termo de Desistência específico.

## **10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**10.1** O candidato poderá obter informações sobre o Processo Seletivo no *site*: **[www.fuabc.org.br](http://www.fuabc.org.br)**

**10.2** O candidato que desejar relatar fatos ocorridos durante a realização do Processo Seletivo deverá fazê-lo, por escrito **Central de Convênios Fundação do ABC - Avenida Príncipe de Gales, 821 – Vila Príncipe de Gales- Santo André – CEP 09060-870.**

**10.3** A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o Processo Seletivo contidas nos comunicados, neste Edital e em outros a serem publicados.

**10.4** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo, os quais também serão divulgados na *internet*, no *site*: **[www.fuabc.org.br](http://www.fuabc.org.br)**

**10.5** A aprovação no Processo Seletivo gera, para o candidato, apenas a expectativa de direito à contratação. Durante o período de validade do Processo Seletivo, a **Central de Convênios Fundação do ABC** reserva-se o direito de proceder às nomeações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e com o número de vagas existentes.

**10.6** O resultado do Processo Seletivo será homologado pela Diretoria da **Central de Convênios Fundação do ABC** e divulgado no *site* **[www.fuabc.org.br](http://www.fuabc.org.br)**, pelo período de 1 (uma) semana, a contar da data de publicação da homologação.

**10.7** Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pela **Central de Convênios Fundação do ABC** e pela Secretaria de Saúde de Mauá, no que tange à realização deste Processo Seletivo.

**10.8** Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores, não serão objetos de avaliação nas provas do Processo Seletivo.

**10.9** Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital só poderão ser feitas por meio de outro edital.

**10.10** Caberá à Diretoria da **Central de Convênios Fundação do ABC** a homologação dos resultados do Processo Seletivo.

Santo André/SP, 31 de julho de 2013.

**Adriana Helena de Almeida**

## ANEXO I

### ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS DO CARGO NÍVEL SUPERIOR APOIADOR EM SAÚDE

**REQUISITOS:** certificado de conclusão de curso de graduação em áreas da saúde, ciências humanas e afins, fornecido por instituição de ensino credenciada pelo órgão competente; em todos os casos os profissionais deverão comprovar especialização e atuação comprovada na área da saúde e afins de no mínimo seis meses.

**ATRIBUIÇÕES:** A Secretaria de Saúde de Mauá vem implementando e qualificando vários dispositivos para transformar a dinâmica da gestão e da produção do cuidado em saúde. Os apoiadores em saúde estão sendo instituídos como elemento de conexão e aproximação da gestão ao cotidiano das equipes de saúde, bem como elementos para qualificação da atenção à saúde da população. O Apoiador em Saúde deverá ser parte de uma das 05 equipes multiprofissionais de Apoiadores, inicialmente com quatro profissionais cada uma.

#### **As atribuições específicas dos Apoiadores em Saúde são:**

1. Participar da produção do cuidado individual e coletivo com perspectiva ampliada, orientado pelos princípios da integralidade, levando em conta a complexidade do processo saúde-doença, tendo sempre a promoção da autonomia do usuário como meta;
2. Trabalhar em equipe multiprofissional, facilitando a articulação entre diferentes trabalhadores de diferentes unidades de saúde em cada núcleo profissional, respeitando e valorizando os diferentes saberes;
3. Realizar o apoio matricial às equipes de atenção básica, especializada, urgência e emergência, hospitalar e saúde mental, o que inclui a construção compartilhada de projetos terapêuticos e a ampliação das ferramentas das equipes para a produção do cuidado integral e o enfrentamento de casos complexos;
4. Apoiar as diversas equipes da rede de saúde do Município na realização de trabalhos na comunidade, de ações no domicílio, trabalhos educativos e articulação com outras organizações necessárias à produção da integralidade na atenção à saúde;
5. Apoiar as diversas equipes da rede de saúde do Município no que diz respeito à qualificação da escuta e da clínica ampliada, compartilhando ações de assistência a usuários e seus familiares para identificar problemas e construir alternativas de enfrentamento ou encaminhamento no plano da atenção, prevenção e promoção à saúde;
6. Apoiar, em articulação com a gerência das unidades, a reorganização do processo de trabalho das unidades de atenção à saúde, no sentido da responsabilização, vínculo, continuidade da atenção e olhar ampliado, indispensáveis à integralidade;
7. Buscar articulação com os segmentos organizados da sociedade e outros equipamentos relevantes para ampliação da qualidade de vida e do cuidado à saúde no território;
8. Contribuir para uma melhor articulação entre os trabalhadores e a comunidade.
9. Trabalhar para produzir articulação e cooperação entre os diferentes equipamentos e estruturas da secretaria de saúde e de outros setores do governo e segmentos da sociedade, promovendo os princípios da intersetorialidade.